



**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

**MINUTA - CPL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021**  
**(Processo SEI n.º 0007804-20.2021.6.15.8000)**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FILAS EM AMBIENTE DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CENATEL E ZONAS ELEITORAIS, WEBCAMS E CÂMERAS DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO TRE-PB - SRP**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.**

**Abertura das propostas: 25/01/2022, às 14h00min (Horário de Brasília/DF)**

**Endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**AVISOS**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, consoante disposto no art. 53 do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019.

<b>DÚVIDAS</b>	
No horário de expediente do TRE/PB:	Das 12h00 às 19h00 (segunda à quinta-feira) De 07h00 às 14h00 (sexta-feira)
Telefones:	(83) 3512-1280 / 1281 / 1282
E-mail:	<a href="mailto:cpl@tre-pb.jus.br">cpl@tre-pb.jus.br</a>

**PREÂMBULO**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro(a) designado pela **Portaria n.º 77/2021, publicada em 15/04/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, realizado por regime de execução indireta, com prestação parcelada, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de **EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FILAS EM AMBIENTE DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CENATEL E ZONAS ELEITORAIS, WEBCAMS E CÂMERAS DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO TRE-PB**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O presente certame será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000 (alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20/12/2000, 3.784, de 06/04/2001), do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019, do Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelos Decretos n.º 8.250, de 23/05/2014 e n.º 9.488, de 30/08/2018), da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014), regulamentada pelo Decreto 8.538, de 06/10/2015, da Resolução CNJ n.º 270, de 11/12/2018, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

A sessão pública será realizada mediante acesso ao sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e operada pelo Pregoeiro, através do sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**", no dia **25/01/2022, às 14h00min (horário de Brasília/DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3.º andar do edifício-sede deste Órgão, situado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de **EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FILAS EM AMBIENTE DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CENATEL E ZONAS ELEITORAIS, WEBCAMS E CÂMERAS DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO TRE-PB**, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas, que constam do Anexo I e Anexo II e demais condições gerais deste edital.

## 2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Além deste edital, integram o presente instrumento as seguintes peças:

2.1.1 - o Anexo I - "Termo de Referência";

2.1.2 - o Anexo II - "Especificações e Quantitativos";

2.1.3 - o Anexo III - "Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)".

## 3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, para os **ITENS 01, 02, 03, 05, 06 e 07, apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014**, especializadas no ramo, e, para o **ITEM 04**, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas que:

3.1.1 - estejam devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, de acordo com o art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

3.1.2 - encaminhem, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

3.1.2.1 - a etapa de que trata o item 3.1.2 será encerrada com a abertura da sessão pública;

3.1.2.2 - as empresas licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

3.1.2.3 - o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 3.1.2, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.1.2.4 - a empresa licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

3.1.2.5 - a falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.1.2.6 - as empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.1.2.7 - na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela empresa, observado o disposto no item 3.1.2, não haverá ordem de classificação das propostas;

3.1.2.8 - os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.1.2.9 - os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;

3.1.3 - manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

3.1.4 - responsabilizem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances inseridos durante a sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.5 - acompanhem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2 - O **item 07 (cota reservada) corresponde a 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo originalmente elencado no **item 04 (cota principal)**, e foi incluído neste edital em razão do art. 8.º, do Decreto n.º 8.538/2015;

3.2.1 - Na hipótese de não haver vencedor para o item 07 (cota reservada), este poderá ser adjudicado ao vencedor do item 04 (cota principal), ou, diante de sua recusa, ao licitante remanescente, desde que pratique o preço do primeiro colocado do ITEM 04 (cota principal), **de acordo com operacionalidade do Sistema Comprasnet**;

3.2.2 - Se a mesma empresa vencer o ITEM 04 e/ou o ITEM 07, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

3.2.3 - Por se tratar de licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, é prioritária a aquisição do produto do ITEM 07, ressalvado o caso em que o ITEM 07 for inadequado para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

3.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico;

3.4 - Não será admitida a participação de empresas:

3.4.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 - 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

3.4.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (Acórdão TCU n.º 842/2013 - Plenário) ou que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93) ou impedidas (art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 49 do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019), desde que não tenham logrado reabilitação;

3.4.3 - reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 - Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);

3.4.4 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.5 - cooperativas.

#### 4.0 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o CREDENCIAMENTO no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação:

4.1.1 - o credenciamento no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio , por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil;

4.1.2 - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.1.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta, a ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até às **até às 14h00min do dia 25 de janeiro de 2022** (horário de Brasília), deverá conter:

5.1.1 - a especificação do produto no campo "Descrição Detalhada Do Objeto Ofertado", marca e modelo (quando houver), em conformidade com o Anexo I - "Termo de Referência" e nos termos do Anexo II - "Especificações e Quantitativos".

**5.1.2 - A empresa deverá apresentar toda a documentação técnica dos equipamentos ofertados, inclusive marca e modelo, onde discrimine as especificações técnicas detalhadas em língua portuguesa (catálogos, manuais, softwares, drivers, descritivos técnicos, etc.), comprovando que atendem as exigências mínimas descritas no edital e no memorial descritivo do Termo de Referência, Anexo 01 do edital, para análise e julgamento por parte da equipe técnica fiscalizadora.**

5.1.3 - o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**, no qual se presumem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando o **preço máximo admitido**, estabelecido no item **7.26** deste edital;

5.1.3.1 - caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, **as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo pregoeiro, ainda que seja reduzido o preço total do Item**, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no item **7.42** deste edital.

5.1.4 - Em razão do descritivo do Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), caso o item não possua o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do Anexo I - "Termo de Referência" e nos termos do Anexo II - "Especificações e Quantitativos".

5.1.5 - a licitante vencedora deverá apresentar a proposta, contendo os custos decorrentes da execução contratual, e ainda:

5.1.5.1 - todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

5.1.5.2 - preço unitário e total de todos os componentes, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação;

5.1.5.3 - o licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos ou serviços referidos no item a que está concorrendo neste termo, sob pena de desclassificação.

5.2 - Ainda no momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá declarar, virtualmente, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico:

5.2.1 - o pleno conhecimento e cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2.2 - a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, bem como a ciência da obrigatoriedade de noticiar ocorrências posteriores;

5.2.3 - que não infringe a proibição do art. 7.º, XXXIII, da Constituição (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

5.2.4 - que elaborou a proposta de forma independente;

5.2.5 - o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como a aptidão para usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública;

5.3.1 - caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o TRE-PB poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

5.4 - Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado para o ITEM.

5.5 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da nota do empenho.

5.5.1 - Constatada a ocorrência de divergência na especificação ou qualquer tipo de defeito, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

5.6 - Os produtos deverão ser entregues novos, devidamente embalados, na sede do TRE/PB, na Seção de Almoxarifado, situado na Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP:58020-528, fone: 3512.1205, no horário das 13:00 às 18:00 horas, (de segunda a quinta-feira), ou no horário das 08:00 às 13:00 (às sextas-feiras).

5.7 - Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a Fiscalização do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraíba, que adotará as medidas cabíveis.

5.8 - Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão presumidos como inclusos nos preços, e não serão admitidos como pleitos de acréscimos, a qualquer título.

5.9 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações e operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, que forem omissas e aquelas que apresentem irregularidades, alternativas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.11 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação do licitante será verificada mediante:

a) consulta "on line" ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

b) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "on line" ao sítio do TST;

c) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;

d) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;

6.1.1 - caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ para consulta "on line" ao SICAF.

6.1.2 - após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.1.4 - sendo verificado que algum dos documentos exigidos encontra-se vencido ou não conste no SICAF, será admitida a sua apresentação, no prazo estipulado no item **6.1.2**.

6.1.5 - a proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, § 1º do Decreto 10.024/2019.

6.1.5.1 - todos os documentos enviados ficarão à disposição dos demais licitantes no Sistema Comprasnet para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo sistema.

6.1.6 - será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da Internet, por meio de consulta "on-line" efetuada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

6.2 - Os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidos na data de abertura das propostas, ressalvado o disposto no item 7.37

6.3 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida neste capítulo para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de

ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

2As vedações constantes dos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, abrangem o parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro dos membros e juizes vinculados ao Tribunal.

## 7.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A partir da data e do horário previsto no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 - Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.7 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**;

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **"MODO DE DISPUTA ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que o houver ofertado.

7.18 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

7.19 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir lance de valor considerado inexequível.

7.20 - Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3.º, § 2.º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 - prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 - Considera-se **preço excessivo**, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor médio de mercado pesquisado pelo TRE/PB, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANTIDADE A	EXPECTATIVA DE CONSUMO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	-----------------------	------	-----------------	---------------------------	--------	-------------------

				REGISTRAR	IMEDIATO		MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
01	<b>Impressora térmica ethernet</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressora não fiscal;</li> <li>• Método de impressão - térmica direta;</li> <li>• Resolução 203 dpi - 8 pontos por mm;</li> <li>• Velocidade de impressão mínima de 200mm/s;</li> <li>• Suporte a impressão de códigos de barras nos seguintes padrões: UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, Codabar, Código 39, Código 93, Código 128, PDF417, QR Code;</li> <li>• Sensores de fim de papel e tampa aberta;</li> <li>• Fonte de alimentação automática de 100 a 240V;</li> <li>• Led indicativo de equipamento ligado;</li> <li>• Manuseio de papel: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Largura máxima - 79,5 +- 0,5mm;</li> <li>◦ Espessura - de 0,06mm a 0,08mm;</li> <li>◦ Diâmetro da bobina de papel - máximo interno de 80mm;</li> <li>◦ Carregamento fácil da bobina de papel;</li> <li>◦ Corte de papel por guilhotina automática;</li> <li>◦ Vida útil mínima da cabeça de impressão - 100Km;</li> <li>◦ Vida útil mínima da guilhotina - 1.000.000 de cortes;</li> </ul> </li> <li>• Interface de conexão USB e Ethernet;</li> <li>• Suporte para sistemas operacionais Windows 8.1 e 10 e Linux;</li> <li>• Garantia de 36 meses.</li> <li>• Modelos de referência: Elgin i8, ControlID PrintID, Bematech MP-4200 (USB, Ethernet)</li> <li>• <b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></li> </ul>	UNID	70	15	433628	687,04
02	<b>Extensor HDMI com fio 60m</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Composto de 01 transmissor e 1 receptor;</li> <li>• Conexão de transmissor e receptor através de cabo de rede Cat5 e/ou Cat6;</li> <li>• Distância máxima de transmissão: 60 metros;</li> <li>• Suporta resolução HD Digital e alta resolução: HDTV 480p/720i/720p/1080i/1080p;</li> <li>• LED indicador de funcionamento;</li> <li>• Alimentação: 110/220Vac;</li> </ul>	UNID	70	15	450018	228,05

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanha fonte de alimentação para o transmissor e o receptor;</li> <li>Garantia de 12 meses.</li> <li><b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></li> </ul>					
03	<b>Extensor HDMI sem fio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Composto de 01 transmissor e 1 receptor com antenas;</li> <li>Suporte a resoluções de até 1080p Full HD;</li> <li>Compatível com HDMI 1.3;</li> <li>Distância máxima de transmissão: 100 metros;</li> <li>Alimentação: 110/220Vac;</li> <li>LED indicador de funcionamento;</li> <li>Acompanha fonte de alimentação para o transmissor e o receptor;</li> <li>Garantia de 12 meses.</li> <li><b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></li> </ul>	<b>UNID</b>	<b>70</b>	<b>15</b>	<b>450018</b>	<b>478,75</b>
04	<b>TV Smart 32 polegadas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tamanho da tela 32";</li> <li>Resolução 1366 x 768 pixels;</li> <li>Frequência de 60Hz;</li> <li>Suporte a HDR;</li> <li>Áudio estéreo com potência de 10W RMS (2x5W);</li> <li>Dispor de navegador web embarcado;</li> <li>Conectividade: <ul style="list-style-type: none"> <li>HDMI - 2 entradas;</li> <li>USB - 1 entrada;</li> <li>Vídeo composto - 1 entrada;</li> <li>Vídeo componente - 1 entrada;</li> <li>Ethernet - 1 entrada;</li> <li>Dispor de conectividade sem fio sem uso de dispositivo externo;</li> </ul> </li> <li>Dispor de receptor de TV digital integrado;</li> <li>Sistema de cores NTSC-M/PAL-M/PAL-N;</li> <li>Cor do gabinete do aparelho: preto, cinza claro ou cinza escuro;</li> <li>Alimentação automática 100-240V;</li> <li>Garantia de 12 meses.</li> <li>Modelos de referência: LG 32LM627B, Samsung UN32T4300AGXZD, AOC 32S5195/78G, SEMP 32S5300</li> <li><b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></li> </ul>	<b>UNID</b>	<b>53</b>	<b>11</b>	<b>443966</b>	<b>1.514,34</b>
05	<b>Webcam</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Resolução mínima de 1280 x 720 pixels em formato widescreen;</li> </ul>	<b>UNID</b>	<b>150</b>	<b>70</b>	<b>479217</b>	<b>219,61</b>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Captura mínima de 30 quadros por segundo;</li> <li>• Correção automática de luminosidade (brilho e contraste);</li> <li>• Led indicativo de utilização;</li> <li>• Microfone integrado com supressão de ruídos e capacidade de captação de áudio com distância de até 1m;</li> <li>• Campo de visão mínimo de 55 graus;</li> <li>• Conexão USB 2.0 (vídeo e áudio);</li> <li>• Alimentação 5V (via cabo USB);</li> <li>• Clip universal para ajuste em monitores e notebooks;</li> <li>• Comprimento mínimo do cabo USB de 1,5m;</li> <li>• Suportar no mínimo sistemas operacionais Windows 8.1, 10 e superior e Linux;</li> <li>• Cor neutras: preto, cinza, cinza claro;</li> <li>• Garantia de 12 meses.</li> <li>• Modelos de referência: Logitech C270 HD Webcam, Microsoft LifeCam HD-3000, Lenovo 300 FHD</li> <li>• <b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></li> </ul>					
06	<b>Câmera de videoconferência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução mínima Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels);</li> <li>• Campo de visão: Diagonal 78°   Horizontal 70,42°   Vertical 43,3°;</li> <li>• Correção automática de luminosidade (brilho e contraste);</li> <li>• Suporte de extensão para elevação de 228 mm;</li> <li>• Led indicativo de utilização;</li> <li>• Viva-voz duplex completo e integrado com cancelamento de eco e ruído;</li> <li>• Controles para início/encerramento de chamada, sem som e movimento de câmera;</li> <li>• Microfone unidirecional com alcance de 2,4 m de diâmetro;</li> <li>• Caixas de som com resposta de frequência de 220Hz - 20KHz e saída máxima de 80 dB SPL @ 0,3m;</li> <li>• Controle remoto com alcance de até 3m;</li> <li>• Acompanha Adaptador de força AC, Cabo de energia de 2,4m e Cabo de USB (2,4m);</li> <li>• Suportar no mínimo sistemas operacionais Windows 8.1 e 10;</li> <li>• Garantia de 12 meses.</li> <li>• Modelo de referência: Logitech BCC950</li> </ul>	<b>UNID</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>479217</b>	<b>1.175,24</b>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></li> </ul>					
07	<b>TV Smart 32 polegadas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tamanho da tela 32";</li> <li>• Resolução 1366 x 768 pixels;</li> <li>• Frequência de 60Hz;</li> <li>• Suporte a HDR;</li> <li>• Áudio estéreo com potência de 10W RMS (2x5W);</li> <li>• Dispor de navegador web embarcado;</li> <li>• Conectividade: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ HDMI - 2 entradas;</li> <li>◦ USB - 1 entrada;</li> <li>◦ Vídeo composto - 1 entrada;</li> <li>◦ Vídeo componente - 1 entrada;</li> <li>◦ Ethernet - 1 entrada;</li> <li>◦ Dispor de conectividade sem fio sem uso de dispositivo externo;</li> </ul> </li> <li>• Dispor de receptor de TV digital integrado;</li> <li>• Sistema de cores NTSC-M/PAL-M/PAL-N;</li> <li>• Cor do gabinete do aparelho: preto, cinza claro ou cinza escuro;</li> <li>• Alimentação automática 100-240V;</li> <li>• Garantia de 12 meses.</li> <li>• Modelos de referência: LG 32LM627B, Samsung UN32T4300AGXZD, AOC 32S5195/78G, SEMP 32S5300</li> <li>• <b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></li> </ul>	<b>UNID</b>	<b>17</b>	<b>04</b>	<b>443966</b>	<b>1.514,34</b>

7.26.1 - Considera-se **preço manifestamente inexequível**, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada.

7.26.1.1 - Considerando os termos da Súmula TCU n.º 262/2010 e Resolução n.º 114/2010/CNJ, será oportunizado ao licitante que apresentar proposta com valores inferiores, de acordo com o disposto no item 7.16.1 deste edital, de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

7.27 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. 7.26.1 - Considera-se preço manifestamente inexequível, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada.

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **via e-mail ou chat**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.31 - **Antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar**, o pregoeiro poderá solicitar, ao respectivo licitante, **a apresentação de 1 (uma) unidade do(s) produto(s) cotado(s), a título de amostra**, para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações do objeto da licitação por parte de servidor ou comissão designada para este fim. O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s) será de até 5 (cinco) dias após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, através do chat, devendo ser entregue(s) no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Comissão Permanente de Licitação, Avenida Princesa Isabel, 201, 3.º Andar, Tambiá, CEP: 58.020-528, João Pessoa/PB. Caberá ao licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do material das dependências do TRE/PB;

7.31.1 - será aceito como amostra a apresentação do catálogo/manual do produto ofertado, desde que este traga todas as informações necessárias à aferição da compatibilidade;

7.31.2 - a apresentação de amostra via catálogo/manual do produto é de inteira responsabilidade da empresa licitante. Sendo o catálogo/manual insuficiente para aferição da compatibilidade será necessário o envio da amostra nos termos do item 7.30;

7.31.3 - a não apresentação da amostra, quando solicitada, dentro dos respectivos prazos, ensejará na desclassificação da proposta.

7.31.4 - o produto apresentado como amostra deverá ser retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo sem que a licitante retire o produto, o Tribunal poderá se desfazer do mesmo sem que isso gere direito de indenização.

7.32 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.33 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.34 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.34.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item **7.34** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.35 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.36 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, caso o(s) documento(s) se encontre(m) vencido(s) ou não conste(m) no SICAF, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.37 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019. Para casos de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo será aquele disposto no item **7.38**.

7.38 - Na forma do artigo 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.39 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.40 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.41 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.42 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro negociará, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço, conforme item **7.28**.

7.43 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

7.44 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7.45 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**7.46 - A proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, §1º do Decreto 10.024/2019.**

7.46.1 - Somente mediante autorização expressa do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do Sistema Comprasnet, será aceito o envio de documentação através do e-mail [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br);

7.46.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Caso sejam solicitados, os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados **no prazo de até 10 dias**, para o seguinte endereço:

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba  
Comissão Permanente de Licitação  
Avenida Princesa Isabel, 201 – Tambiá  
João Pessoa/PB – CEP: 58.020-528

## **8.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

8.1 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3.º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.1.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.2 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.3 - O endereço eletrônico para pedidos de esclarecimento, bem como para impugnações ao edital é: [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br).

8.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, podendo, quando for o caso, solicitar auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência ou da Assessoria Jurídica do TRE/PB.

8.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.7 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: Comprasnet SIASG / Gestor Público / Consultas / Compras Governamentais / Pregões / Agendados – Código UASG do TRE/PB: 070009. O fornecedor poderá visualizar também no Portal Transparência deste Tribunal, no sítio [www.tre-pb.jus.br](http://www.tre-pb.jus.br), no link: "[transparencia / gestao-de-contratacoes](#)".

8.8 - Decairá do direito de impugnar, perante o TRE/PB, os termos do edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, em estrita observância do disposto no art. 7.º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital.

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

## 10.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo pregoeiro, lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, também em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.1 - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o pregoeiro manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar da habilitação do último ITEM.

10.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Os recursos **imotivados** ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 11.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras da Administração Pública.

11.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) (ANEXO III) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3 - Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a futura Ata de Registro de Preços.

11.5 - Órgão Não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do procedimento licitatório, atendidos os requisitos do Decreto n.º 7.892/2013, venha a fazer adesão à futura Ata de Registro de Preços.

11.6 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, através da Seção de Compras da Coordenadoria de Material.

11.6.1 - O Órgão Gerenciador designará, dentre os servidores da(s) unidade(s) requisitante(s), gestor(es) de compras que será(ão) responsável(is) pelos pedidos do(s) item(ns) registrado(s).

11.7 - A quantidade descrita no Anexo II é a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação em vigor; o TRE/PB não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral ou parcial no decurso do prazo vigente.

11.8 - O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

11.9 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.10 - Homologado o resultado da licitação, a Seção de Compras da Coordenadoria de Material, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

11.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Compras do TRE/PB, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar, no que couber.

11.12 - Caso o fornecedor registrado não atenda à convocação, nos termos referidos no item 11.10, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos da sua proposta ou revogar o ITEM respectivo, ou a licitação;

11.13 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.13.1 - Os órgãos e entidades que não houverem participado do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, consultarão o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.13.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.13.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13.5 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.13.6 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.13.7 - É facultada, aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

## **12.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO**

12.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.1.1 - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

12.1.2 - será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3.º da Lei n.º 8.666, de 1993;

12.1.3 - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.1.4 - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.1.5 - o registro a que se refere o item 12.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013;

12.1.6 - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.1.7 - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013;

12.1.8 - o anexo que trata o item 12.1.2 consiste na ata de realização da sessão pública deste pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

12.1.9 - até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal para atendimento ao disposto nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.6, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

12.2 - Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

12.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3.º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.2 - A vigência dos contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços se extingue com o recebimento definitivo do objeto, observado o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.3 - Os contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.4 - O contrato decorrente deste Sistema de Registro de Preços será assinado no prazo de validade da ARP.

12.4 - Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Regional para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos, salvo na hipótese do item 5.3.1.

## **13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

13.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

13.1.1 - informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da adjudicação do objeto do certame, mediante correspondência eletrônica para [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br), o seguinte:

13.1.1.1 - dados bancários da licitante: banco, agência e número da conta corrente;

13.1.1.2 - dados da pessoa indicada para assinar o Contrato (nome constante do registro civil e/ou o nome social (quando houver), cargo ou função, número da identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);

13.1.2 - fornecer o(s) produto(s), objeto deste pregão, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2021;

13.1.3 - oferecer garantia, substituir, reparar o(s) serviço(s) com avarias ou defeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.1.4 - Indenizar qualquer dano ou prejuízo causado ao TRE/PB, ainda que involuntariamente, por ação ou omissão no desempenho de suas tarefas.

13.1.4 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Administração;

13.1.5 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) serviço(s) seja(m) executado(s) nas dependências da CONTRATANTE, tais como: seguros, impostos, tarifas, fretes etc.;

13.1.6 - emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que cadastrou a proposta no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

13.1.7 - aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

13.1.8 - Manter-se, durante toda a vigência da ARP e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatória desse processo licitatório.

#### **14.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A Administração poderá aplicar ao licitante as penalidades previstas no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no que couber.

14.2 - Com fundamento no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.2.1 - não assinar a ata de registro de preços;

14.2.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

14.2.3 - apresentar documentação falsa;

14.2.4 - não manter a proposta;

14.2.5 - comportar-se de modo inidôneo;

14.2.6 - declarar informações falsas; e

14.2.7 - cometer fraude fiscal.

14.3 - Para os fins do item 14.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - As sanções descritas no item 14.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

14.5 - As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF;

14.6 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade da Administração cobrar do licitante indenização por eventuais perdas e danos;

14.7 - Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o licitante para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

#### **15.0 – DA DOTAÇÃO**

15.1 - A despesa decorrente da prestação objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Ordinário - Investimento - Bens Permanentes - Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Dotações 44.90.52.35.0087, 44.90.52.35.0087, 44.90.52.45.0003 e 44.90.52.35.0085.

#### **16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas (Secretário de Administração e Orçamento);

16.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

16.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PB. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

16.4 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes

atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

16.6 - A Administração poderá revogar a licitação somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 50 do Decreto n.º 10.024/2019;

16.7 - A anulação do procedimento deste edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará o TRE/PB a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 16.8.

16.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.9 - A nulidade não exonera o TRE/PB do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

16.11 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

16.12 - A empresa classificada em primeiro lugar se obriga a comunicar qualquer alteração de endereço do seu estabelecimento a este Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação ou de incorrer em inexecução contratual, conforme o caso.

16.13 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.14 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

16.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, §1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos do § 1.º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.15.1 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3.º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013 e no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.16 - Os autos do respectivo processo administrativo SEI (n.º **0007804-20.2021.6.15.8000**) que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

16.17 - Será verificado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/PB junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6.º da Lei n.º 10.522/2002.

16.18 - O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, no Jornal da Paraíba e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, através dos telefones (83) 3512-1280/1281, nos horários de funcionamento do Órgão, de segunda a quinta-feira das 12h00 às 19h00 e na sexta-feira das 07 às 14 horas, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br).

16.19 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de documentação/proposta relativa à presente licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

João Pessoa/PB, 21 de dezembro de 2021.

**ANDREZA ALVES GOMES**  
**PREGOEIRO(A)**



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 21/12/2021, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_aceso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0) informando o código verificador **1164129** e o código CRC **C8509C7B**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021  
(Processo SEI n.º 0007804-20.2021.6.15.8000)**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

## **CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA BENS PERMANENTES Nº 35/2021 / 2021 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC/COINF**

João Pessoa, 13 de outubro de 2021.

### **1. OBJETO**

#### **1.1. Descrição**

Registro de preços para aquisição futura de equipamentos para solução de gerenciamento de filas em ambiente de Central de Atendimento ao Eleitor - CENATEL e Zonas Eleitorais, webcams e câmeras de videoconferência para atender as demandas do TRE-PB.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **2.1. Motivação**

As Centrais de Atendimento aos Eleitores e as zonas eleitorais precisam contar com os equipamentos necessários à operacionalização do Sistema de Gerenciamento de Atendimentos -SGA, uma vez que o fluxo de eleitores nos ambientes de CENATEL costuma ser intenso em razão da concentração de zonas eleitorais atendidas no ambiente da central. Faz-se então necessária a utilização de ferramenta para a organização do atendimento.

Com o advento da pandemia do COVID-19 em março/2020, a procura por dispositivos de comunicação por vídeo e áudio se tornou uma constata. Atualmente cada zona eleitoral e cada NVI dispõe de uma webcam, situação que se mostre insuficiente, tendo em vista que em muitas oportunidades há necessidade de participação em eventos, reuniões ou treinamentos que demandam interações por áudio e vídeo por mais de um servidor do cartório simultaneamente, fato que hoje não é possível ocorrer dado a indisponibilidade de mais de uma webcam por unidade eleitoral. Há de se considerar que mesmo com a retomada do trabalho presencial, os benefícios de dispor de uma webcam para viabilizar a participação em eventos se mostra uma demanda que permanecerá, dado à facilidade de reunir diversas pessoas separadas geograficamente.

Com a retomada do trabalho presencial surgiu a demanda por realização de reuniões híbridas, ou seja, com pessoas reunidas de forma presencial numa mesma sala e demais participantes através de videoconferência. As atuais webcams disponíveis em alguns unidades da Secretaria do TRE-PB se mostram ineficientes para atender tal demanda, em especial pela ângulo de cobertura da câmera como também da capacidade de captação de áudio adequada, uma vez que há a interação de várias pessoas num mesmo ambiente e o microfone da webcam tem alcance limitado. A aquisição de câmeras para videoconferência para salas de reunião se demonstra útil para suplantando esta necessidade.

#### **2.2. Objetivos a serem alcançados por meio da contratação**

Com a aquisição dos equipamentos e instalação do SGA buscamos:

- Prover as Centrais de Atendimento ao Eleitor e Zonas Eleitorais de sistema de gestão de atendimento presencial.

Com a aquisição das webcams e câmeras de videoconferência para salas de reunião buscamos:

- Ampliar a capacidade de unidades da STRE e zonas eleitorais com disponibilidade de webcams;
- Prover ambientes de reunião presencial na STRE com capacidade de interação com ambientes de videoconferência pela Internet.

### **2.3. Benefícios diretos e indiretos alcançados por meio da contratação**

- Tornar o ambiente da CENATEL e zonas eleitorais mais organizado;
- Evitar o tumulto, por meio da coordenação e organização do atendimento;
- Reduzir a percepção do tempo de espera;
- Otimizar a produtividade dos servidores (atendentes);
- Melhorar a qualidade do serviço prestado aos eleitores, o que aumentará a satisfação dos eleitores e diminuirá as reclamações;
- Melhorar a imagem da CENATEL e conseqüente melhora na imagem institucional;
- Permitir que mais servidores das zonas eleitorais e setores da STRE de participar de reuniões com uso do recurso de vídeo e áudio;
- Viabilizar a montagem de ambientes de reunião híbridos com capacidade de receber até 5 servidores numa mesma sala com capacidade de interagir por videoconferência com outros interlocutores separados geograficamente.

### **2.4. Alinhamento entre a contratação e o planejamento existente**

A aquisição de equipamentos faz parte dos objetivos, metas e ações do planejamento do TRE e STI:

- **Objetivo 7 do PETIC:** Garantia da infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas.
- **Indicador estratégico 10 do PETIC:** Disponibilidade de serviços essenciais.
- **Indicador estratégico 11 do PETIC:** Cumprimento dos requisitos de infraestrutura de TIC.

### **2.5. Referência aos estudos preliminares**

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização da Demanda (1106298) e Estudos Preliminares (1116387).

### **2.6. Relação entre a demanda prevista e quantidade de bens a serem contratados**

Dado a possibilidade de utilização do Sistema SGA ser expandido para mais zonas eleitorais do que previstas inicialmente (apenas municípios que abrigam mais de uma zona eleitoral - CENATEL e mais 4 municípios de grande porte) será realizado o registro de quantitativo suficiente para atender todas as unidades eleitorais do Estado.

No tocante as webcams e câmeras de videoconferência também será registrada quantidade superior tendo em vista a possibilidade de novas demandas superarem o volume inicialmente previsto.

Para itens 1 a 4, estima-se inicialmente atender as 11 centrais de atendimento ao eleitor do Estado e as 04 maiores zonas eleitorais do estado;

Para o item 5, por limitação orçamentária estima-se adquirir 01 webcam para cada zona eleitoral e 02 de reserva técnica;

Para o item 6, estima-se dotar os gabinetes da Diretoria Geral e o da Presidência da capacidade de participar de reuniões híbridas.

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade a Registrar	Expectativa de Consumo Imediato
1	433628	Impressora térmica ethernet	70	15
2	450018	Extensor HDMI com fio 60m	70	15
3	450018	Extensor HDMI sem fio	70	15
4	443966	TV smart 32"	70	15
5	479217	Webcam	150	70
6	479217	Câmera de videoconferência	10	2

## 2.6. Análise do mercado de Tecnologia da Informação e justificativa da escolha da solução

Considerando o orçamento já aprovado para 2022 e o baixo custo dos itens envolvidos, a opção por aquisição se mostra a única viável. Por se tratar de bens comuns no mercado de TIC e com uma variedade de fornecedores considerável, qualquer equipamento que atender às especificações mínimas presentes nestes estudos atenderá nossa necessidade.

## 2.7. Preços máximos admitidos

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade a Registrar	Expectativa de Consumo Imediato	Unitário Médio	Total
1	433628	Impressora térmica ethernet	70	15	687,04	48.092,80
2	450018	Extensor HDMI com fio 60m	70	15	206,24	14.436,63
3	450018	Extensor HDMI sem fio	70	15	478,75	33.512,50
4	443966	TV smart 32"	70	15	1.514,34	106.003,66

5	479217	Webcam	150	70	219,61	32.941,25
6	479217	Câmara de videoconferência	10	2	1.175,22	11.752,22
<b>Total</b>						<b>246.739,06</b>

## 2.8. Natureza do objeto

Os materiais, objeto da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

## 2.9. Parcelamento e adjudicação do objeto

Em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Como não há dependência entre os itens a serem adquiridos, ocorrerá o parcelamento por itens e a adjudicação poderá ocorrer para mais de um fornecedor.

## 2.10. Seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor dar-se-á por pregão eletrônico para aquisição imediata. O critério de julgamento para seleção do fornecedor será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

## 2.11. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Apresentar manuais, softwares e drivers em Português do Brasil.

No aspecto ambiental, não há impacto significativo que demande ação por parte do TRE nem por parte da contratada. No que diz respeito ao descarte do bem, será adotada a prática padrão do órgão que é a doação.

Ao TRE-PB reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o parágrafo anterior, podendo dar a destinação legal aos consumíveis após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

## 2.12. Requisitos de Segurança

O equipamento não deve utilizar, no seu processo de produção, substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 2.13. Requisitos Legais

Deverão ser respeitados os requisitos constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, além da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como os Decretos 7892/2013 e 10.024/2019.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para viabilizar a utilização do sistema de controle de atendimentos SGA, webcams e câmeras de videoconferência para sala de reunião.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. Prazos e condições

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão do empenho;

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues novos, devidamente embalados, no Almoxarifado do TRE/PB, localizado na Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá - João Pessoa - PB, no período das 13:00h às 18:00h, de segunda a quinta-feira e das 8h às 13h nas sextas-feiras;

4.1.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação ou qualquer tipo de defeito, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

#### 4.2. Obrigações do Contratante

4.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

4.2.5 Entregar os equipamentos, cobertos pela garantia, para manutenção.

#### 4.3. Obrigações da Contratada

4.3.1. Proceder à entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

4.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

4.3.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.3.4 Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia fora das dependências da contratante;

4.3.5 Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

#### 5.1. Especificações Técnicas

##### 5.1.1. Impressora térmica

- Impressora não fiscal;
- Método de impressão - térmica direta;
- Resolução 203 dpi - 8 pontos por mm;
- Velocidade de impressão mínima de 200mm/s;
- Suporte a impressão de códigos de barras nos seguintes padrões: UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, Codabar, Código 39, Código 93, Código 128, PDF417, QR Code;
- Sensores de fim de papel e tampa aberta;
- Fonte de alimentação automática de 100 a 240V;
- Led indicativo de equipamento ligado;
- Manuseio de papel:
  - Largura máxima - 79,5 +- 0,5mm;
  - Espessura - de 0,06mm a 0,08mm;
  - Diâmetro da bobina de papel - máximo interno de 80mm;
  - Carregamento fácil da bobina de papel;
  - Corte de papel por guilhotina automática;
  - Vida útil mínima da cabeça de impressão - 100Km;
  - Vida útil mínima da guilhotina - 1.000.000 de cortes;
- Interface de conexão USB e Ethernet;
- Suporte para sistemas operacionais Windows 8.1 e 10 e Linux;
- Garantia de 36 meses.
- Modelos de referência: Elgin i8, ControlID PrintID, Bematech MP-4200 (USB, Ethernet)

#### **5.1.2. Extensor HDMI ethernet**

- Composto de 01 transmissor e 1 receptor;
- Conexão de transmissor e receptor através de cabo de rede Cat5 e/ou Cat6;
- Distância máxima de transmissão: 60 metros;
- Suporta resolução HD Digital e alta resolução: HDTV 480p/720i/720p/1080i/1080p;
- LED indicador de funcionamento;
- Alimentação: 110/220Vac;
- Acompanha fonte de alimentação para o transmissor e o receptor;
- Garantia de 12 meses.

#### **5.1.3. Extensor HDMI sem fio**

- Composto de 01 transmissor e 1 receptor com antenas;
- Suporte a resoluções de até 1080p Full HD;
- Compatível com HDMI 1.3;
- Distância máxima de transmissão: 100 metros;
- Alimentação: 110/220Vac;
- LED indicador de funcionamento;

- Acompanha fonte de alimentação para o transmissor e o receptor;
- Garantia de 12 meses.

#### **5.1.4. TV Smart 32 polegadas**

- Tamanho da tela 32";
- Resolução 1366 x 768 pixels;
- Frequência de 60Hz;
- Suporte a HDR;
- Áudio estéreo com potência de 10W RMS (2x5W);
- Dispor de navegador web embarcado;
- Conectividade:
  - HDMI - 2 entradas;
  - USB - 1 entrada;
  - Vídeo composto - 1 entrada;
  - Vídeo componente - 1 entrada;
  - Ethernet - 1 entrada;
  - Dispor de conectividade sem fio sem uso de dispositivo externo;
- Dispor de receptor de TV digital integrado;
- Sistema de cores NTSC-M/PAL-M/PAL-N;
- Cor do gabinete do aparelho: preto, cinza claro ou cinza escuro;
- Alimentação automática 100-240V;
- Garantia de 12 meses.
- Modelos de referência: LG 32LM627B, Samsung UN32T4300AGXZD, AOC 32S5195/78G, SEMP 32S5300

#### **5.1.5. Webcam**

- Resolução mínima de 1280 x 720 pixels em formato widescreen;
- Captura mínima de 30 quadros por segundo;
- Correção automática de luminosidade (brilho e contraste);
- Led indicativo de utilização;
- Microfone integrado com supressão de ruídos e capacidade de captação de áudio com distância de até 1m;
- Campo de visão mínimo de 55 graus;
- Conexão USB 2.0 (vídeo e áudio);
- Alimentação 5V (via cabo USB);
- Clip universal para ajuste em monitores e notebooks;
- Comprimento mínimo do cabo USB de 1,5m;
- Suportar no mínimo sistemas operacionais Windows 8.1, 10 e superior e Linux;
- Cor neutras: preto, cinza, cinza claro;
- Garantia de 12 meses.
- Modelos de referência: Logitech C270 HD Webcam, Microsoft LifeCam HD-3000, Lenovo 300 FHD

### 5.1.6. Câmera de videoconferência

- Resolução mínima Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels);
- Campo de visão: Diagonal 78° | Horizontal 70,42° | Vertical 43,3°;
- Correção automática de luminosidade (brilho e contraste);
- Suporte de extensão para elevação de 228 mm;
- Led indicativo de utilização;
- Viva-voz duplex completo e integrado com cancelamento de eco e ruído;
- Controles para início/encerramento de chamada, sem som e movimento de câmera;
- Microfone unidirecional com alcance de 2,4 m de diâmetro;
- Caixas de som com resposta de frequência de 220Hz - 20KHz e saída máxima de 80 dB SPL @ 0,3m;
- Controle remoto com alcance de até 3m;
- Acompanha Adaptador de força AC, Cabo de energia de 2,4m e Cabo de USB (2,4m);
- Suportar no mínimo sistemas operacionais Windows 8.1 e 10;
- Garantia de 12 meses.
- Modelo de referência: Logitech BCC950

## 5.2. Requisitos de Manutenção

### 5.2.1. Da Garantia

5.2.1.1. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações;

5.2.1.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

5.2.1.3. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto entregue e aceito pela CONTRATANTE, seja ele hardware ou software, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666, de 1993, durante o período de vigência da garantia;

5.2.1.4. O custo da garantia de cada produto, nos moldes exigidos por este documento, deverá compor o seu preço, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão;

5.2.1.5. São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (bugs etc.), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de softwares (patches, novas versões, atualizações de firmware, etc.) tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes;

5.2.1.6. A CONTRATADA deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos de software, inclusive dos softwares embarcados nos coletores de ponto, durante a vigência do contrato. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se patches, fixes, correções, updates, services pack; novas releases, builds e funcionalidades; e o provimento de upgrades englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato;

5.2.1.7. No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substitui.

### **5.2.2. Da Assistência Técnica**

5.2.2.1. A assistência aos itens adquiridos será na modalidade balcão ou quando da inexistência de assistência técnica no Brasil a troca do produto defeituoso por um novo será provida pela CONTRATADA;

5.2.2.2. À CONTRATADA será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, observados os prazos descritos neste documento, devendo ser recolocados, reconfigurados e testados, pela CONTRATADA, quando da devolução;

5.2.2.3. Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo fiscal do contrato e mediante registro de saída externa emitida pela Seção de Gestão de Patrimônio do TRE-PB, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado;

5.2.2.4. O prazo máximo para devolução do equipamento removido para manutenção será de 30 (trinta) dias corridos, ficando a CONTRATADA, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução;

5.2.2.5. A CONTRATADA substituirá, em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de comunicação dada pelo fiscal do contrato, qualquer dispositivo ou equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias. O descumprimento do prazo estipulado acarretará em multa de 5% do valor declarado em nota do item objeto do chamado;

5.2.2.6. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, caberá à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior, observada a compatibilidade com todos os demais itens do contrato e com o sistema;

5.2.2.7. A substituição definitiva será admitida, a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica pela STIC quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído;

5.2.2.8. O descumprimento das obrigações da CONTRATADA, no que tange à garantia dos produtos, está sujeito às sanções previstas.

## **6. MODELO PARA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Mecanismos formais de comunicação**

A comunicação entre as partes se dará por escrito, através de e-mail endereçado aos gestores do contrato designados pelas partes, exceto a abertura de chamados de garantia, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web.

### **6.2 Metodologia de avaliação da qualidade do objeto**

O objeto será avaliado apenas quanto ao atendimento dos requisitos exigidos no item 5.1 deste termo.

### **6.3 Forma de recebimento**

6.3.1. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

6.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação: no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

6.3.1.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório: um servidor designado procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues e software instalado, de conformidade com o exigido no edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

#### **6.4. Condições para pagamento**

6.4.1. Atestado o recebimento definitivo dos produtos, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária;

6.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual poderá ser feito o pagamento;

6.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis;

6.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis;

6.4.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

#### **6.5. Penalidades**

6.5.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

6.5.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.5.3 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 6.5.4 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019

6.5.4 - Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, a Contratada que:

6.5.4.1 - não assinar o contrato;

6.5.4.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

6.5.4.3 - apresentar documentação falsa;

6.5.4.4 - causar o atraso na execução do objeto;

6.5.4.5 - não mantiver a proposta;

6.5.4.6 - falhar na execução do contrato;

6.5.4.7 - fraudar a execução do contrato;

6.5.4.8 - comportar-se de modo inidôneo;

6.5.4.9 - declarar informações falsas; e

6.5.4.10 - cometer fraude fiscal.

6.5.5. Para os fins do item 6.5.4.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. [90, 92, 93, 94, 95](#) e 97 da Lei nº 8.666/93.

6.5.6 - A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

6.5.6.1 – multa moratória de:

6.5.6.1.1 – 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência de 10 (dez) dias;

6.5.6.1.2 – Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória, prevista no item 6.4, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

6.5.7 – As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 6.5.1.

6.5.8 – Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

6.5.9 - As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

6.5.10 – A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

6.5.11 - O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

6.5.12 - O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

6.5.13 – As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

6.5.14 – As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

**FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS DE TIC E MANUTENÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR em 03/11/2021, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**ALINE CORRÊA DOS SANTOS**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**

---



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 03/11/2021, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**LAURICIO PAZ FERREIRA DE LIMA**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**

---



Documento assinado eletronicamente por LAURICIO PAZ FERREIRA DE LIMA em 03/11/2021, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1116451** e o código CRC **5FFD5615**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

**Anexo****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021**

(Processo SEI n.º 0007804-20.2021.6.15.8000)

**ANEXO II****DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANTIDADE A REGISTRAR	EXPECTATIVA DE CONSUMO IMEDIATO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
01	Impressora térmica ethernet	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressora não fiscal;</li> <li>• Método de impressão - térmica direta;</li> <li>• Resolução 203 dpi - 8 pontos por mm;</li> <li>• Velocidade de impressão mínima de 200mm/s;</li> <li>• Suporte a impressão de códigos de barras nos seguintes padrões: UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, Codabar, Código 39, Código 93, Código 128, PDF417, QR Code;</li> <li>• Sensores de fim de papel e tampa aberta;</li> <li>• Fonte de alimentação automática de 100 a 240V;</li> <li>• Led indicativo de equipamento ligado;</li> <li>• Manuseio de papel: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Largura máxima - 79,5 +- 0,5mm;</li> <li>◦ Espessura - de 0,06mm a 0,08mm;</li> <li>◦ Diâmetro da bobina de papel - máximo interno de 80mm;</li> <li>◦ Carregamento fácil da bobina de papel;</li> <li>◦ Corte de papel por guilhotina automática;</li> <li>◦ Vida útil mínima da cabeça de impressão - 100Km;</li> <li>◦ Vida útil mínima da guilhotina - 1.000.000 de cortes;</li> </ul> </li> <li>• Interface de conexão USB e Ethernet;</li> </ul>	UNID	70	15	433628	

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte para sistemas operacionais Windows 8.1 e 10 e Linux;</li> <li>• Garantia de 36 meses.</li> <li>• Modelos de referência: Elgin i8, ControlID PrintID, Bematech MP-4200 (USB, Ethernet)</li> <li>• <b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></li> </ul>					
02	<b>Extensor HDMI com fio 60m</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Composto de 01 transmissor e 1 receptor;</li> <li>• Conexão de transmissor e receptor através de cabo de rede Cat5 e/ou Cat6;</li> <li>• Distância máxima de transmissão: 60 metros;</li> <li>• Suporta resolução HD Digital e alta resolução: HDTV 480p/720i/720p/1080i/1080p;</li> <li>• LED indicador de funcionamento;</li> <li>• Alimentação: 110/220Vac;</li> <li>• Acompanha fonte de alimentação para o transmissor e o receptor;</li> <li>• Garantia de 12 meses.</li> <li>• <b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></li> </ul>	UNID	70	15	450018	
03	<b>Extensor HDMI sem fio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Composto de 01 transmissor e 1 receptor com antenas;</li> <li>• Suporte a resoluções de até 1080p Full HD;</li> <li>• Compatível com HDMI 1.3;</li> <li>• Distância máxima de transmissão: 100 metros;</li> <li>• Alimentação: 110/220Vac;</li> <li>• LED indicador de funcionamento;</li> <li>• Acompanha fonte de alimentação para o transmissor e o receptor;</li> <li>• Garantia de 12 meses.</li> <li>• <b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></li> </ul>	UNID	70	15	450018	
04	<b>TV Smart 32 polegadas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tamanho da tela 32";</li> <li>• Resolução 1366 x 768 pixels;</li> <li>• Frequência de 60Hz;</li> <li>• Suporte a HDR;</li> <li>• Áudio estéreo com potência de 10W RMS (2x5W);</li> <li>• Dispor de navegador web embarcado;</li> <li>• Conectividade: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ HDMI - 2 entradas;</li> <li>◦ USB - 1 entrada;</li> <li>◦ Vídeo composto - 1 entrada;</li> <li>◦ Vídeo componente - 1 entrada;</li> <li>◦ Ethernet - 1 entrada;</li> </ul> </li> </ul>	UNID	53	11	443966	

		<ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Dispor de conectividade sem fio sem uso de dispositivo externo;</li> <li>• Dispor de receptor de TV digital integrado;</li> <li>• Sistema de cores NTSC-M/PAL-M/PAL-N;</li> <li>• Cor do gabinete do aparelho: preto, cinza claro ou cinza escuro;</li> <li>• Alimentação automática 100-240V;</li> <li>• Garantia de 12 meses.</li> <li>• Modelos de referência: LG 32LM627B, Samsung UN32T4300AGXZD, AOC 32S5195/78G, SEMP 32S5300</li> <li>• <b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></li> </ul>					
05	Webcam	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução mínima de 1280 x 720 pixels em formato widescreen;</li> <li>• Captura mínima de 30 quadros por segundo;</li> <li>• Correção automática de luminosidade (brilho e contraste);</li> <li>• Led indicativo de utilização;</li> <li>• Microfone integrado com supressão de ruídos e capacidade de captação de áudio com distância de até 1m;</li> <li>• Campo de visão mínimo de 55 graus;</li> <li>• Conexão USB 2.0 (vídeo e áudio);</li> <li>• Alimentação 5V (via cabo USB);</li> <li>• Clip universal para ajuste em monitores e notebooks;</li> <li>• Comprimento mínimo do cabo USB de 1,5m;</li> <li>• Suportar no mínimo sistemas operacionais Windows 8.1, 10 e superior e Linux;</li> <li>• Cor neutras: preto, cinza, cinza claro;</li> <li>• Garantia de 12 meses.</li> <li>• Modelos de referência: Logitech C270 HD Webcam, Microsoft LifeCam HD-3000, Lenovo 300 FHD</li> <li>• <b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></li> </ul>	UNID	150	70	479217	
06	Câmera de videoconferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução mínima Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels);</li> <li>• Campo de visão: Diagonal 78°   Horizontal 70,42°   Vertical 43,3°;</li> <li>• Correção automática de luminosidade (brilho e contraste);</li> <li>• Suporte de extensão para elevação de 228 mm;</li> <li>• Led indicativo de utilização;</li> </ul>	UNID	10	2	479217	

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Viva-voz duplex completo e integrado com cancelamento de eco e ruído;</li> <li>• Controles para início/encerramento de chamada, sem som e movimento de câmera;</li> <li>• Microfone unidirecional com alcance de 2,4 m de diâmetro;</li> <li>• Caixas de som com resposta de frequência de 220Hz - 20KHz e saída máxima de 80 dB SPL @ 0,3m;</li> <li>• Controle remoto com alcance de até 3m;</li> <li>• Acompanha Adaptador de força AC, Cabo de energia de 2,4m e Cabo de USB (2,4m);</li> <li>• Suportar no mínimo sistemas operacionais Windows 8.1 e 10;</li> <li>• Garantia de 12 meses.</li> <li>• Modelo de referência: Logitech BCC950</li> <li>• <b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></li> </ul>				
07	TV Smart 32 polegadas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tamanho da tela 32";</li> <li>• Resolução 1366 x 768 pixels;</li> <li>• Frequência de 60Hz;</li> <li>• Suporte a HDR;</li> <li>• Áudio estéreo com potência de 10W RMS (2x5W);</li> <li>• Dispor de navegador web embarcado;</li> <li>• Conectividade: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ HDMI - 2 entradas;</li> <li>◦ USB - 1 entrada;</li> <li>◦ Vídeo composto - 1 entrada;</li> <li>◦ Vídeo componente - 1 entrada;</li> <li>◦ Ethernet - 1 entrada;</li> <li>◦ Dispor de conectividade sem fio sem uso de dispositivo externo;</li> </ul> </li> <li>• Dispor de receptor de TV digital integrado;</li> <li>• Sistema de cores NTSC-M/PAL-M/PAL-N;</li> <li>• Cor do gabinete do aparelho: preto, cinza claro ou cinza escuro;</li> <li>• Alimentação automática 100-240V;</li> <li>• Garantia de 12 meses.</li> <li>• Modelos de referência: LG 32LM627B, Samsung UN32T4300AGXZD, AOC 32S5195/78G, SEMP 32S5300</li> <li>• <b>Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.</b></li> </ul>	UNID	17	04	443966

**OBSERVAÇÃO:**

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

**ANDREZA ALVES GOMES  
PREGOEIRO(A)**



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 21/12/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1164158** e o código CRC **F8EFB4B9**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021  
(Processo SEI n.º 0007804-20.2021.6.15.8000)**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

## MINUTA - SECOMP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX /2021 – TRE/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 (Processo Nº 0007804-20.2021.6.15.8000)

Aos xx (xxxxx) dias do mês de xxxxxx do ano de 2021, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 201 – Tambiá – João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pelo **Sr. ARIALDO ARAÚJO JÚNIOR**, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB, CPF/MF nº 436.901.064-00, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº XX/2021 – TRE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a **aquisição de EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FILAS EM AMBIENTE DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR- CENATEL E ZONAS ELEITORAIS, WEBCAMS E CÂMERAS DE VÍDEOCONFERÊNCIA**, processada nos termos do Processo Administrativo Eletrônico Nº **0007804-20.2021.6.15.8000**, **RESOLVE**, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e pelo Decreto nº 9.488/2018), e no Decreto nº 8.538/2015, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_. E-mail: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, **CPF nº** \_\_\_\_\_, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços**, objetivando a **aquisição de EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FILAS EM AMBIENTE DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR- CENATEL E ZONAS ELEITORAIS, WEBCAMS E CÂMERAS DE VÍDEOCONFERÊNCIA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DA ATA

**a) O fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis (condições estabelecidas no instrumento convocatório), podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.**

a.1) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

b.1) A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP – Seção de Compras, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ata.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) solicitar a designação, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados.

h) observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h.1) será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados

os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento, por exemplo, conforme previsto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, quando for o caso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;
- b) entregar os materiais solicitados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer todos os materiais em estreita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2021**;
- d) entregar os materiais conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do **Pregão Eletrônico XX/2021-TRE/PB**;
- h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Compete ao Órgão Não-participante:

- a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à contratação pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- c) Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua última assinatura eletrônica.

A Ata de Registro de Preços será **EXTINTA**:

- I) pelo decurso do prazo de vigência; ou
- II) pela aquisição da quantidade total registrada na Ata pelo órgão gerenciador, zerando o quantitativo registrado, considerando-se exaurido o objeto, ainda que a ata de registro de preços esteja vigente.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O preço unitário a ser praticado, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos(as) serviços/compras registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo.

<b>Empresa:</b>				
<b>CNPJ:</b>			<b>Telefone: ( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> <b>CEP.:</b>			<b>E-mail:</b>	
<b>Representante legal:</b> <b>CPF:</b>				
<b>Item</b>	<b>UND</b>	<b>Quantidade Registrada</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>

OBS.: A quantidade indicada no item acima corresponde ao número estimado total a ser adquirido durante a vigência desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) o pagamento será efetuado, na medida da entrega o material, através de OBC – Ordem Bancária de Crédito, OBB – Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

b) a Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo a material efetivamente entregue, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB acompanhado da informação de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

c) a comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;

d) a Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

e) havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

f) o CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

g) a Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o material foi entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2021**;

h) caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 ;

h.1) consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, modificada pela IN RFB1540, de 05 de janeiro de 2015 e pela IN RFB 1552, de 02 de março de 2015, as empresas optantes do Simples Nacional, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso, em duas vias;

h.2) o TRE/PB anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo de pagamento para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo devolver a 2ª via ao

interessado como recibo;

i) a Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura o fornecedor não estiver com a documentação de regularidade fiscal perante o INSS, o FGTS e a RECEITA Federal em dia, ocasião em que será dado prazo para a regularização, suspendendo-se o pagamento até a devida regularização;

j) caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

k) havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**onde:**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

l) as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

m) nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

b) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 e no art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
- b) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- c) Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida na alínea "c" e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019.
- d) Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, garantido o direito à ampla defesa, a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - d.1) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
  - d.2) Não entregar a documentação exigida no edital;
  - d.3) Apresentar documentação falsa;
  - d.4) Causar o atraso na execução do objeto;
  - d.5) Não manter a proposta;
  - d.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - d.7) Comportar-se de modo inidôneo;
  - d.8) Declarar informações falsas; e
  - d.9) Cometer fraude fiscal.

- e) Para os fins da alínea "d.7", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- f) - As sanções descritas na alínea "d" também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- g) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
- g.1) multa moratória de:
- g.1.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;
- g.1.2) Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de **multa compensatória**, prevista no item "c", sem prejuízo da aplicação da **multa moratória** limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.
- h) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
- i) Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, **não** necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.
- j) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação
- k) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- l) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
- m) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- n) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF.
- o) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.
- p) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 0007804-20.2021.6.15.8000;**
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021 – TRE/PB e anexos;**
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida,

ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

---

**Arioaldo Araújo Júnior**

Secretário de Administração e Orçamento

---

**Representante Legal**

Empresa

**MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS**



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 11/11/2021, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1135569** e o código CRC **AE5A1BEE**.